



Projeto de Lei 6.330, de 2019

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda de Plenário

Apresentação: 01/07/2021 12:50 - PLEN
EMP 1 => PL 6330/2019
EMP n.1

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para ampliar o acesso a tratamentos antineoplásicos domiciliares de uso oral pelos usuários de planos de assistência à saúde.

Emenda Aditiva

Acrescente-se ao art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterado pelo art. 1º do PL 6.330, de 2019, o seguinte § 5º, renumerando-se o § 5º do PL para § 6º:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

.....
§ 5º A cobertura prevista no § 4º deste artigo será estendida aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por objetivo estender aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde as coberturas de tratamentos antineoplásicos domiciliares de uso oral, incluindo medicamentos para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) o Brasil tem aproximadamente 1,5 milhão de pacientes que dependem do tratamento oncológico e infelizmente a previsão do Instituto Nacional do Câncer (INCA) é de novos 625 mil diagnósticos em 2021.

Assim entendo que ideia a do Projeto é meritória e por esse motivo tal cobertura deve ser estendida aos pacientes do Sistema Único de Saúde que estão lutando para vencer a mesma doença em discussão.

Solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente emenda ao PL 6.330, de 2019.



* C D 2 1 4 3 7 3 8 8 7 0 *

**Deputado Rodrigo de Castro
(PSDB/MG)**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo de Castro e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214373388700>



* C D 2 1 4 3 7 3 3 8 8 7 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Rodrigo de Castro)

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para ampliar o acesso a tratamentos antineoplásicos domiciliares de uso oral pelos usuários de planos de assistência à saúde.

Assinaram eletronicamente o documento CD214373388700, nesta ordem:

- 1 Dep. Rodrigo de Castro (PSDB/MG) - LÍDER do PSDB
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo de Castro e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214373388700>